



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 564 de 28 de abril de 1993

"Autoriza renovação e atualização de seguro de vida e acidentes pessoais e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a renovar o seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivo dos servidores e dirigentes da Prefeitura Municipal de Minduri.

Parágrafo único: O Executivo Municipal poderá, quando da renovação, atualizar o valor do referido seguro.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Minduri, 28 de abril de 1.993.

Maria Amélia Teixeira Paulsen
Maria Amélia Teixeira Paulsen
Prefeita Municipal